

LEI Nº 4.292, DE 3 DE ABRIL DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse da importância de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), no exercício vigente, nos valores destinados à manutenção das seguintes entidades:

I. Associação Comunitária dos Usuários do Centro Esportivo Pe. Luiz Turkenburg	 R\$ 24.000,00
II. Associação Recreativa e Desportiva da Praça de Esportes J.K.	 R\$ 24.000,00
III. Associação Desportiva Lourdes Tênis Clube	 R\$ 24.000,00
IV. Associação Desportiva Santanense Tênis Clube	 R\$ 24.000,00
V. Associação dos Usuários da Praça de Esportes São José dos Garcias	 R\$ 24.000,00
VI. Escolinha de Futsal do Bairro São Geraldo	 R\$ 3.000,00

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, fica o Município de Itaúna autorizado a celebrar convênio, fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 2º Fica autorizada a designação de servidores municipais para as entidades referidas nos incisos I a V do artigo 1º e a consequente dedução do valor gasto mensalmente com remuneração e encargos de pessoal no valor do recurso de que trata esta Lei.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício de 2008.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de abril de 2008.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município